



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 018/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E  
SUDESTE DO PARÁ E A EM&S JÚNIOR ENGENHARIA  
MECÂNICA & SERVIÇOS.

Ref. Processo Nº 23479.015011/2018-19

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68501-970, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO, nomeado pelo Decreto s/n de 15/09/2016, publicado no DOU de 16/09/2016, portador do CPF nº. 185 819 432 – 68, e CI nº. 1523205, e a EM&S JUNIOR – ENGENHARIA MECÂNICA E SERVIÇOS, sediada à Folha 17, Quadra 04, Lote Especial, CEP 68505-080, Bairro: Nova Marabá, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 28.311.079/0001-90, neste ato representada pelo sr. ABIASSAFE RODENBERGUE ARAÚJO LIMA, portador do CPF nº 000.626.482-78 e do RG 5508905, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas, condições e termos seguintes, as quais se submetem os partícipes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo o estabelecimento de programa de normas para a utilização das dependências da Unifesspa para o desenvolvimento de atividades da EM&S JUNIOR – ENGENHARIA MECÂNICA E SERVIÇOS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES

Para efeito deste termo de Cooperação Técnica são definidos como partícipes:

- Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa; e
- EM&S JUNIOR – Engenharia Mecânica e Serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente Acordo, no âmbito de suas atribuições, atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

- a) intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessário à consecução da finalidade deste instrumento;
- b) atuar em parceria no planejamento, implantação, acompanhamento e avaliação do programa objeto do presente Termo, propondo a qualquer tempo reformulações, readequações e flexibilizações que entenderem cabíveis para que sejam alcançadas as finalidades visadas;
- c) fornecer, quando solicitado pelos partícipes, todos os documentos e informações julgados pertinentes à consecução do objeto da presente avença; e
- d) preservar, perante terceiros, o sigilo das informações decorrentes da execução deste Termo.



## CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTICÍPES

São atribuições específicas dos partícipes:

### DA UNIFESSPA:

1. Conceder a utilização dos espaços e equipamentos sempre que solicitados em tempo hábil e seguindo os procedimentos requeridos pela coordenação (subunidade) responsável;
2. Ceder, a título gratuito, a sala do subsolo do prédio *Galpão de Laboratórios* do Instituto de Geociências e Engenharias da Unifesspa, localizado na Unidade II do Campus de Marabá – Folha 17, Quadra 04, Lote Especial, Nova Marabá.
3. Disponibilizar horas de atividades de extensão aos professores e técnicos que se disponham a auxiliar a empresa júnior de acordo com o previsto na legislação vigente;
4. Fazer o reconhecimento das atividades da EM&S Jr. nos termos da legislação, incluindo a Resolução das Empresas Juniores da Unifesspa (Resolução CONSEPE nº 185, de 25 de janeiro de 2018) e o Art. 9º da Lei nº 13.627, de 6 de abril de 2016;
5. Demais obrigações constantes no Plano de Trabalho.

### DA EM&S JÚNIOR:

1. Cuidar e zelar pelo Patrimônio Público com o sentimento de dono;
2. Observar para que sejam cumpridas as normas de conduta da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
3. Realizar suas atividades empresariais dentro da mais rígida lisura, prezando pela qualidade e ética nos serviços prestados;
4. Cumprir os regulamentos e procedimentos para utilização dos recursos e infraestrutura da Unifesspa;
5. Cumprir com as obrigações previstas na legislação, incluindo a Resolução das Empresas Juniores da Unifesspa (Resolução CONSEPE nº 185, de 25 de janeiro de 2018 e o Art. 8º da Lei nº 13.627, de 6 de abril de 2016);
6. Demais obrigações constantes no Plano de Trabalho;

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

O presente Termo de Cooperação Técnica terá **vigência de 01 (um) ano** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado de comum acordo mediante termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos Partícipes através de comunicação escrita reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos Partícipes, sem que disso resulte ao denunciado o direito a reclamação ou indenização pecuniária.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Para execução do disposto neste Termo de Cooperação Técnica será criada uma comissão integrada por no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) servidores de cada Partícipe, indicados pelas autoridades signatárias, que se reunirão quando necessário, para adequação das cláusulas e condições integrantes do presente Termo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS

O presente ACT não prevê transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A UNIFESSPA e a EM&S JUNIOR – ENGENHARIA MECÂNICA E SERVIÇOS se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título remunerado ou gratuito, ou de qualquer forma os divulgar, sob pena de denúncia imediata deste Termo de Cooperação Técnica, sem prejuízo das sanções administrativas a quem der causa.



**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo será publicado na forma de extrato no Diário Oficial da União, o qual será providenciado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e art. 33 do Decreto nº 93.872/86, correndo a respectiva despesa à conta da UNIFESSPA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS**

Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.**

Fica eleito o foro da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Marabá, 11 de Abril de 2019.

  
Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro  
Reitor da Unifesspa

  
Abiassafe Rodenbergue Araújo Lima  
EM&S JUNIOR

**TESTEMUNHAS:**

Franclim de Nascimento Lima  
RG: 7035120  
CPF: 022538642-23

Patric Willian dos Santos Furtado  
RG: 5082866  
CPF: 012.903.002-32

